COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI 167/2025
AUTORIA: VEREADORA CAMILA ARAÚJO
RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

MATÉRIA AFETA À COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL. INTERESSE LOCAL. DIA MUNICIPAL. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. PARECER FAVORÁVEL.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 167/2025, de autoria da Sra. Vereadora Camila Araújo, objetiva instituir o Dia Municipal do Cantor(a) Músico(a) Evangélico(a), a ser celebrado anualmente, no dia 09 de junho.

Justificativa anexada.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que de acordo com o texto da proposição, a instituição do Dia Municipal do Cantor(a) Músico(a) Evangélico(a) objetiva alcance local, pertinente ao contido na norma do artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988.

A despeito da forma adotada pela Vereadora Autora, tem-se seu perfeito amoldamento ao previsto no artigo 138 do Regimento Interno desta Casa.

Assim, a instituição do dia municipal do Dia Municipal do Cantor(a) Músico(a) Evangélico(a) atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade próprios do Projeto de Lei, até porque, não se verifica nenhuma hipótese de vedação legal sobre o tema em comento.

Portanto, outra não poderia ser a conclusão senão pela viabilidade, legalidade e constitucionalidade da proposição.

VOTO

Diante do exposto, no que me compete examinar, opino **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei n. 167/2025, de autoria da Senhora Vereadora Camila Araújo.

Natal/RN, 29 de Julho de 2025.



PRETO AQUINO
Vereador Relator